



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 15, de 2020.

RECEBIDO EM
15/10/2020
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 23, DE 2019.

PROPONENTE: Alécio Espínola/PSC

RELATOR: Josué de Souza/PTC

EMENTA: Outorga o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Oziel Luiz de Souza “Batatinha”.

PARECER FAVORÁVEL.

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O projeto apresentado visa outorgar o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Oziel Luiz de Souza “Batatinha”, pelos seus luzidos e relevantes serviços prestados a cidade de Cascavel, em especial pela sua trajetória jornalística, trazendo informação à população cascavelense.

A justificativa nos traz que “*Outorgar uma honra tão especial, como é a Cidadania Honorária, se torna muito gratificante para esta Casa de Leis. Agora, outorgar tão nobre título a um cidadão que durante sua trajetória de vida estruturada em honestidade, honra e dedicação. (...)*”.

O Projeto é matéria atinente a interesse local como preconiza o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Além disso, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável:

“Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade”.

No mesmo sentido, o Regimento Interno desta Casa de Leis, mais precisamente em seu art. 141, inciso IX, prevê os requisitos para a concessão de Títulos de Cidadão Honorário ou outras honrarias, para pessoas que tenham prestado uma folha de serviços relevantes para o Município de Cascavel.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 38, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica impedimentos constitucionais, legais e técnicos a tramitação do projeto, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**.

II - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 07 de fevereiro de 2020.

Jaime Vasatta/PODE
Presidente

Rafael Brugnerotto/PSB
Secretário

Josué de Souza/PTC
Membro